

De: Matter S. - PREF-PJUR

Para: SGOV - Secretaria Geral de Governo

Data: 26/06/2025 às 16:01:29

Setores envolvidos:

PREF, PREF-VICE, PREF-PJUR, SGOV, SFAZ, SPGMA, SOVSP, SEDUC, SSAU, SAPI, SEDECTUR, STDS, STDS-ADM, SAPI-RUR, PREF-SEL, SGOV-COMP, SGOV-LIC, SGOV-ADM, SPGMA-TI, SAPI-ADJ, SFAZ-ADJ, SFAZ-CONT, PREF-CHEF, SEDUC-DATO-COMP, SSAU-CPC, SPGMA-ADJ, SPGMA-GP, SOVSP-COMP, STDS-ADJ, SGOV-ADJ

Pregão Eletrônico - Kit Sistema de Segurança - Alarme, Pronto Resposta e Video Monitoramento em Comodato

vistos.

No que refere ao recurso interposto pela Empresa MULTISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o qual aduz que o link de edital estava vazio e que não foi possível a sua visualização.

No quesito em comento, foi exigido que a empresa apresentasse atestado de capacidade técnica que comprovasse a aptidão de serviço em quantidades e características compatíveis com o Edital.

O sr. Pregoeiro teceu a seguinte manifestação:

"Em que pese as informações da empresa MULTISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, cabe salientar que, quanto ao acesso aos documentos da licitação em epígrafe, é importante pontuar que outros participantes do certame acessaram e conseguiram enviar arquivos para apreciação da análise técnica. Isso não justifica a alegação da empresa de ter sido prejudicada no caso em tela, visto que na fase prévia (durante a publicação do edital) da sessão pública não houve solicitação de esclarecimento e/ou impugnação sobre a situação relatada, caso tenha sido necessariamente constatado por parte do fornecedor esse possível erro no link do edital. Portanto a desclassificação foi feita com base na análise técnica do Despacho 60- 21.170/2024."

Já o despacho 60 do Diretor da TI diz:

"Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informar que a empresa MULTISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.230.239/0001-71, não atendeu aos requisitos previstos no edital "22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA".

Assim, ante a análise técnica de ausência de cumprimento de requisito objetivo do certame, tenho que o recurso apresentado deve ser rejeitado por ausência de cumprimento de item objetivo.

Ao Governo para decisão.

—
Matter Gustavo Severo de Souza
Procurador Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2483-8B06-913C-D72D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATTER GUSTAVO SEVERO DE SOUZA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 26/06/2025 16:01:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/2483-8B06-913C-D72D>